



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PRAC**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC**

**15º EDITAL PIBIC/UNICAP**

**Período 2012/2013**

**(Altera data de divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração)**

A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PRAC) da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os professores/pesquisadores com titulação de Doutor ou de perfil equivalente, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área (qualis), interessados em participar, como orientadores do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, disciplinado pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

Os professores/pesquisadores poderão indicar alunos regularmente matriculados, em quaisquer cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer às 180 Bolsas de Iniciação Científica (inicial e/ou renovação), com duração de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para o período de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013, para os efeitos deste Edital.

**1 DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

23 de janeiro de 2012 a 31 de julho de 2013.

**2 DO OBJETIVO**

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

**3 DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR/PESQUISADOR**

**O professor/pesquisador deve:**

- a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente, ou Mestre (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica – DPA);
- b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado e recomendado pelo CCP, a partir de 2009, no Banco de Dados da Pesquisa da UNICAP, para o qual solicita a bolsa;
- c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 até a data da inscrição, a ser procedida no período de 01 a 24 de fevereiro de 2012, conforme Cronograma;
- d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP e no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até 31/01/2012;
- e) elaborar, para cada candidato a bolsista, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado e recomendado;
- f) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista;
- g) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científica e pedagógica;
- h) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa em consolidação - eC;
- i) assinar Termo de Compromisso de Orientador;

- j) informar imediatamente à Coordenação do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador;
- k) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente;
- l) indicar um novo candidato no caso de reprovação do anteriormente indicado para o mesmo plano de trabalho;
- m) acompanhar a exposição do bolsista por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 48 horas do evento, comprovando o impedimento, sob pena de sofrer restrição na avaliação do seu currículo docente, com repercussão na sua indicação para o próximo exercício dos Programas PIBIC/PIBITI;
- n) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador mestre ou doutor orientador de IC (UNICAP e CNPq) no período 2012/2013, da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas neste Edital;
- o) atender, sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração recebida pela orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo.

#### **4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/BOLSISTA**

##### **O aluno/bolsista deve:**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação no período 2012.1 e assim permanecer durante o período em que estiver participando do Programa de que trata este Edital;
- b) ter coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, igual ou superior a 7,0 (sete), admitidas até duas reprovações, desde que as disciplinas já tenham sido cursadas com aproveitamento. Caso o candidato indicado esteja cursando o 1º período, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste média dos três anos, igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) se aluno transferido de IES, de curso ou de currículo, ou portador de diploma, comprovar o rendimento do curso igual ou superior a 7,0 (sete) com o último Histórico Escolar em que constem as notas;
- d) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Aceitação de Bolsa);
- e) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela UNICAP na área pertinente ao projeto e da Jornada de Iniciação Científica;
- f) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à UNICAP, inclusive na Biblioteca Central;
- h) não ser reprovado durante a vigência da bolsa (a reprovação impede o prosseguimento como bolsista);
- i) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata o item "e" e participar dos eventos oficiais oferecidos pela UNICAP;
- j) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa ou da sua renovação formal;
- k) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC nas publicações e trabalhos apresentados;

- l) apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de resumo e exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da UNICAP;
- m) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
- n) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do seu orientador, a qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;
- o) comunicar, por escrito e imediatamente, ao seu orientador o desligamento do PIBIC, se ou quando for o caso, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- p) assinar o Termo de Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica;
- q) não acumular a bolsa PIBIC com bolsa filantropia, bolsa de iniciação científica e/ou técnica de órgãos de fomento externos, benefício de atividades de monitoria e estágios, ou benefícios decorrentes de sua condição de dependente de professor ou de funcionário da UNICAP. Em caso de acúmulo de duas ou mais dessas vantagens, o bolsista deverá optar por uma delas e comunicar a decisão ao orientador, que a encaminhará à Coordenação do PIBIC.

O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro, implica cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "m" do citado item. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período; porém, poderão ser indicados como voluntários, conforme 5º EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA VOLUNTÁRIOS DA UNICAP.

## 5 DA CONCESSÃO

A UNICAP concederá a bolsa ao aluno indicado, de acordo com a produtividade do seu professor/pesquisador e com o desempenho deste como orientador, por um período de 12 (doze) meses.

O professor/pesquisador Doutor poderá solicitar até três bolsas e o Mestre até duas, indicando, porém, como respectivos candidatos, alunos com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

## 6 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

**Período: 01 de fevereiro a 13 de abril de 2012**

### 1ª Etapa

### Período de Inscrição

Envio do Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador	De 01 a 24 de fevereiro de 2012
--	---------------------------------

### 2ª Etapa

### Período de Inscrição

Indicação do(s) candidato(s)	De 02 a 17 de abril de 2012
------------------------------	-----------------------------

### Local

**Secretaria da Pesquisa**, Rua Almeida Cunha, 245 – bloco G4, 8º andar, Boa Vista, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h.

### Dos documentos necessários para a 2ª etapa da submissão de propostas

#### a) O professor/pesquisador deve:

- entregar formulário próprio, individualizado por aluno, devidamente preenchido e assinado pelo docente e pelo aluno;
- indicar se é bolsa nova ou renovação.

**b) O aluno deve entregar:**

- currículo atualizado modelo Lattes;
- cópia da cédula de identidade;
- cópia do CPF (não será aceito o CPF dos pais ou responsável);
- cópia do último Histórico Escolar (com notas) – 2011.2;
- Certificado de Matrícula 2012.1;
- foto 3x4 recente.

**Do encaminhamento de toda a documentação**

Por escrito, através de Comunicação Interna assinada pelo professor. A(s) indicação (ões) deverá (ão) ser feita (s) no formulário próprio, em duas versões: uma impressa e a outra em meio eletrônico (CD), em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e curso do professor e do candidato, bem como título e número de cadastro do Projeto de Pesquisa do professor/pesquisador no Banco de Dados da Pesquisa da UNICAP.

## **7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

As solicitações de inscrição, efetuada no período de 02 a 17 de abril de 2012, do(s) aluno(s) candidato(s) a bolsista(s) serão pré-avaliadas pela Coordenação do PIBIC, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento, pelo aluno, ao ensejo da assinatura da documentação indicada na letra "p" do item 4 retro, dos requisitos-compromissos contidos no referido item, inclusive os constantes das letras "e", "h" e, quando for o caso, "i".

As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq, serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes critérios:

- a) em caso de pedido de concessão, a análise:
  - a.1) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa, quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do professor orientador; e
  - a.2) do Histórico Escolar do aluno candidato a bolsista;
- b) em caso de solicitação de renovação, serão analisados o Relatório Final, a Justificativa do Orientador, as Freqüências Mensais e a Participação nos Eventos do PIBIC.

Os membros internos do CCIP **indicarão** ou não o bolsista; os membros externos, acatando ou não o julgamento dos membros internos do CCIP, farão a **recomendação** final.

Cabe às Coordenações Geral de Pesquisa e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) a coordenação do processo de análise e julgamento das solicitações.

Cabe ao Pró-reitor Acadêmico referendar os resultados.

## **8 DA RECONSIDERAÇÃO**

As solicitações de reconsideração, encaminhadas segundo o cronograma, serão analisadas pela Coordenação do PIBIC, pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) ou pareceristas *ad doc* a convite da Coordenação Geral de Pesquisa.

## 9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	23 de janeiro de 2012
Vigência do Edital	23 de janeiro de 2012 a 31 de julho de 2013
Submissão das propostas – 1ª Etapa (envio do Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador)	Inscrição: de 01 a 24 de fevereiro de 2012
Avaliação dos currículos pelo CCIP	05 a 16 de março de 2012
Divulgação da relação dos prováveis orientadores	Até 31 de março de 2012
Submissão das propostas – 2ª Etapa (indicação bolsista)	Inscrição: de 02 a 17 de abril de 2012
Pré-avaliação das propostas pela Coordenação do PIBIC	18 a 30 de abril de 2012
Período de julgamento pelos membros internos do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP)	02 a 18 de maio de 2012
Período de julgamento pelos membros externos do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP)	21 a 31 de maio de 2012
Divulgação dos resultados	Até 18 de junho de 2012
Pedido de reconsideração	Até 22 de junho de 2012
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração	Até 13 de julho de 2012
Indicação de novo candidato, em caso de reprovação do indicado anteriormente, para desenvolvimento do plano de trabalho pré-aprovado	Até 03 de agosto de 2012
Entrega do comprovante de matrícula 2011.2 e Histórico Escolar 2011.1, inclusive fornecimento do número da conta corrente ( <b>ver item 10</b> )	até 24 de agosto de 2012
Assinatura do Termo de Outorga e de Adesão, e da Autorização para Compensação de Valores	De acordo com a inicial do prenome: 27/08/2012 – A / L 28/08/2012 – M / O 29/08/2012 – P / Z
Assinatura do Termo de Compromisso do Orientador	27 a 29 de agosto de 2012
Entrega do Relatório Parcial	01 a 08 de fevereiro de 2013
Solicitação de substituição de bolsista pelo orientador	Até 16 de fevereiro de 2013
Entrega do Relatório Final	03 a 21 de junho de 2013
Entrega do Resumo	03 a 21 de junho de 2013
Entrega do material da apresentação da 15ª Jornada de Iniciação Científica	01 a 16 de agosto de 2013
Vigência da bolsa	1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013

## 10 DE OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O bolsista deverá entregar a Frequência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades e o Resumo, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, para o acompanhamento formal, sob pena de perda da Bolsa.
- A UNICAP poderá cancelar ou suspender a bolsa (cota institucional concedida pela UNICAP) a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- A indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa é permitida, desde que possa comprovar visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- A UNICAP efetuará pagamento mensal a cada bolsista, por meio do **Banco Santander (sendo obrigatória a abertura de conta corrente para todo bolsista, com CPF próprio)**.
- Informações adicionais sobre o 15º Edital PIBIC/UNICAP, período 2012/2013, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

Secretaria da Pesquisa, Rua Almeida Cunha, 245 - bloco G4 - 8º andar, Santo Amaro - CEP 50050-480, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h, ramal 4063.